



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº999/83


Algenir Bandeira
PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração do Artigo 4º da Lei nº 981/82 de 27.12.82 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

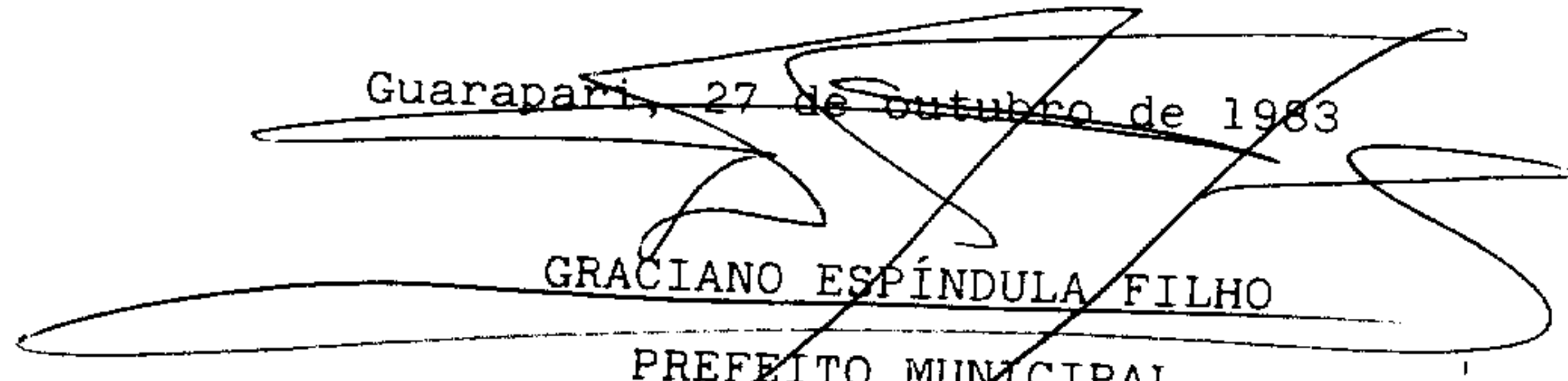
Art. 1º - Fica elevado de 50% (cinquenta por cento), para até o total da despesa constante do Orçamento do corrente exercício, o limite para efetuar diversas suplementações, por anulação de dotações.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder suplementações, por excesso de arrecadação, até o limite desses excessos apurados através de levantamento de índices técnicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de outubro de 1983


GRACIANO ESPÍNDULA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 27.10.83


JOSÉ CARLOS ABREU

DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA